



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2230,
DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1102/2004.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1102/2004, ficando com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas correlatas, será arrecadado conforme o seguinte calendário:

COTA ÚNICA – com vencimento até 15/04;

1ª PARCELA – com vencimento em 15/04;

2ª PARCELA – com vencimento em 15/05;

3ª PARCELA – com vencimento em 15/06.”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados e ratificados.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2179/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores - RS, 22 de janeiro de 2019.

Foi efetuada a publicação
em 22 / 01 / 2019


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores